



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.879 /


"AUTORIZA APROVAÇÃO DE PLANTA QUE ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar a planta do prédio residencial em construção no Lote 23, Quadra 23, do Bairro Jardim dos Estados, em ZH-01 (Rua Cambarã), pertencente a ELIAZAR DE ARAUJO DIAS, e que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 4.618/79 e do Processado Legislativo nº 171/1979.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE OUTUBRO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*
*/**/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.236 DE 26/10/1979.